Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
REPUBLICA-SE 1
DECRETOS 3
PORTARIAS 6
LICITAÇÕES E CONTRATOS 8
GESTÃO DE PARCERIAS 9
PODER LEGISLATIVO 16
LICITAÇÕES E CONTRATOS 16
BOLETIM 17

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

PORTARIA Nº. 16.380, 19 DE MAIO DE 2026

Republique-se com alteração na redação do ato. (17/11/2026).

Dispõe sobre a designação de servidores para compor Comissão Permanente de Credenciamento(s) e Inexigibilidade(s) da Secretaria Municipal de Saúde, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pelo o art. 96, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com base no disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, respeitando o princípio de segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, com os servidores abaixo relacionados, para atuar em todos os processos vinculados a pasta ora mencionada:

I – VANESSA BATISTA DOS SANTOS – Matrícula nº 11207/4 (Presidente);

II – TATIANE MARIA CAMPOS SILVA RODRIGUES - Matricula nº 3921/1 (Membro);

IIII – BARBARA DE PAULA RODRIGUES – Matricula nº 600963 (Membro);

IV – TANARA LIRA ARRUDA – Matricula 67474-2 (Membro).

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do titular, a presidência desta comissão será exercida pelo membro subsequente, obedecida a ordem estabelecida no *caput.*

Art. 2º A comissão de que trata esta Portaria, acolhe e convalida sob sua competência, o Processo de Inexigibilidade 13/2024, o Processo

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

de Inexigibilidade 34/2025, o Processo de Inexigibilidade 21/2026, e aqueles que iniciaram anteriormente a publicação desse ato, e os demais que vierem a serem abertos na condição de procedimento auxiliar de chamamento público da Secretaria Municipal de Saúde, quando a situação configurar inviabilidade de competição.

Art. 3º A presença mínima para deliberação da comissão será de pelo menos 3 (três) membros.

Art. 4º Estra Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 19 de junho de 2026; 46º ano de Emancipação Político-Administrativa.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Para publicação no Diário Oficial do Município na edição do dia 22/9/2026.O original desta Portaria será arquivado na pasta de Portarias de 2026, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Assuntos Legislativos. O acesso ao presente ato dar-se-á através do Diário Oficial.

Prefeitura Municipal de Costa Rica
RUA AMBROSINA PAES COELHO N 228
15389596/0001-30 Exercício: 2026

DECRETO Nº 194 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1860

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$344.793,87 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **344.793,87**

Anulação

02 02 02 SEC. MUN.DE ADM., FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE

43	04.123.0001.2105.0000	PROGRAMA DE GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	31.382,54
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
45	04.123.0001.2105.0000	PROGRAMA DE GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

84	12.361.0002.2112.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS: INCLUSÃO, QUALIDADE E DESE	40.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
88	12.361.0002.2112.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS: INCLUSÃO, QUALIDADE E DESE	3.636,58
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
92	12.361.0002.2112.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS: INCLUSÃO, QUALIDADE E DESE	28.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
128	12.365.0002.2115.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS: INCLUSÃO, QUALIDADE E DESE	860,17
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
148	12.365.0002.2117.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS: INCLUSÃO, QUALIDADE E DESE	2.914,58
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Prefeitura Municipal de Costa Rica
RUA AMBROSINA PAES COELHO N 228
15389596/0001-30 Exercício: 2026

DECRETO Nº 194 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1860

Anulação

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

152	12.365.0002.2117.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS: INCLUSÃO, QUALIDADE E DESE	54.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 04 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

222	10.301.0003.2301.0000	SAÚDE DE QUALIDADE E HUMANIZADA COM OLHAR PARA	80.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
244	10.302.0003.2302.0000	SAÚDE DE QUALIDADE E HUMANIZADA COM OLHAR PARA	30.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

383	23.695.0004.2146.0000	COSTA RICA SUSTENTÁVEL E COMPETITIVA	24.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 SEC. MUN.DE ADM., FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONT

70	06.181.0001.2074.0000	PROGRAMA DE GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-81.382,54
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

77	12.361.0002.1008.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS: INCLUSÃO, QUALIDADE E DESEN\	-72.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
109	12.361.0002.2114.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS: INCLUSÃO, QUALIDADE E DESEN\	-7.411,33
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Prefeitura Municipal de Costa Rica
RUA AMBROSINA PAES COELHO N 228
15389596/0001-30 Exercício: 2026

DECRETO Nº 194 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1860

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

135	12.365.0002.2115.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS: INCLUSÃO, QUALIDADE E DESEN\	-50.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500 1001
500	Recursos não vinculados de Impostos			
000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02 04 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

251	10.302.0003.2302.0000	SAÚDE DE QUALIDADE E HUMANIZADA COM OLHAR PARA O	-30.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 1002
500	Recursos não vinculados de Impostos			
000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
253	10.302.0003.2302.0000	SAÚDE DE QUALIDADE E HUMANIZADA COM OLHAR PARA O	-30.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	621 0000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
254	10.302.0003.2302.0000	SAÚDE DE QUALIDADE E HUMANIZADA COM OLHAR PARA O	-50.000,00	
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	500 1002
500	Recursos não vinculados de Impostos			
000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

374	18.541.0004.1106.0000	COSTA RICA SUSTENTÁVEL E COMPETITIVA	-24.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos			
000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

Anulação (-) **-344.793,87**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS:64817148500
Assinado de forma digital por CLEVERSON ALVES DOS SANTOS:64817148500 Dados: 2026.11.17 11:13:58 -03'00'

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos
PORTARIA N°. 16.418, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre substituição temporária da Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 96, *caput*, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir temporariamente, em razão de gozo férias da titular, no período de 16 a 30 de novembro de 2026, a Secretária Municipal de Educação, a Sra. MARIA APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA ALMEIDA, matricula nº 20710/3, por PAULO CÉSAR GABARON VARGAS, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, que ficará responsável pelas assinaturas em ordens de empenhos, pagamentos, processos licitatórios e controle orçamentário da pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a 16 de novembro de 2026.

Costa Rica/MS, 17 de junho de 2026; 45º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Para publicação no Diário Oficial do Município na edição do dia 17/11/2026.O original desta Portaria será arquivado na pasta de Portarias de 2026, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Assuntos Legislativos. O acesso ao presente ato dar-se-á através do Diário Oficial.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 21/2024
Processo nº 584/2024
Objeto: Contratação de serviços de limpeza de fossa séptica com caminhão combinado limpa fossa à vácuo, no Município de Costa Rica/Ms e transporte de dejetos coletados ao seu destino final ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), para atender as Secretarias de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de Turismo, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 5401/2024
Ordenador: Cleverson Alves dos Santos
Partes: Município de Costa Rica
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE
Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a formalização da **alteração da Razão Social do Contratado**, que se denominava anteriormente como **JM SILVA SERVIÇOS EIRELI - ME** e, em virtude de alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, passa a adotar a denominação de **JM SILVA SERVIÇOS LTDA,** conforme documentação constante nos autos.
Amparo Legal: Pregão Eletrônico nº 21/2024
Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026.
Assinam: Cleverson Alves Dos Santos
Paulo César Gabaron Vargas

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARCERIAS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2026

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Costa Rica, Estado de Mato Grosso, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE COSTA RICA – ACIACRI, para a execução do Projeto ***"Natal para Todos – Edição 2026".***

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **.389.596/0001-**, com sede administrativa na Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, Costa Rica/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE COSTA RICA – ACIACRI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **.236.314/0001-**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. RAFAEL DA SILVA VILELA, brasileiro, casado, residente na cidade de Costa Rica/MS, portador da Carteira de Identidade ****752 SSP/MS e CPF nº **.494.***-**, conforme documentação constante do processo administrativo, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 4.491, de 23 de junho de 2017, e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

O presente instrumento decorre do Processo Administrativo – Protocolo nº 3.784/2026, instruído com a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, parecer técnico, Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil e demais documentos exigidos pela legislação.

A celebração da parceria fundamenta-se nos arts. 2º, 16, 31, 32, 33, 34, 35, 42 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 4.491/2017.

A inexigibilidade de chamamento público deverá estar devidamente caracterizada e motivada nos autos, mediante demonstração objetiva da inviabilidade de competição, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como decisão da autoridade competente e publicação da justificativa, observadas as disposições do art. 32 da mesma Lei.

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a conjugação de esforços entre o Município de Costa Rica/MS e a Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Costa Rica – ACIACRI, para a preparação, organização e execução do projeto **"Natal para Todos – Edição 2026"**, compreendendo a decoração natalina temporária de espaços públicos municipais, mediante instalação de iluminação, estruturas e

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARCERIAS

elementos ornamentais, com montagem, testes, operação, manutenção, substituição de componentes quando necessária, desmontagem e limpeza dos locais utilizados.

O projeto tem como finalidade proporcionar à população espaços públicos adequadamente ornamentados para as festividades natalinas, promovendo a integração social, a valorização dos espaços urbanos, o fortalecimento das tradições culturais, a convivência comunitária e a dinamização das atividades econômicas locais.

A execução compreenderá especialmente os seguintes locais:

I – Parque Municipal Vilabaldo Rodrigues Barbosa, conhecido como Parque Ecológico;

II – Praça Manoel Romualdo Gonçalves, conhecida como Praça Central;

III – Paço Municipal de Costa Rica;

IV – outros espaços públicos municipais expressamente definidos e autorizados pela Administração Pública, desde que compatíveis com o Plano de Trabalho aprovado.

As especificações dos elementos decorativos, estruturas, iluminação, quantidades, dimensões, características técnicas, disposição dos equipamentos e demais serviços serão aquelas estabelecidas no Plano de Trabalho e nos documentos técnicos que o integram.

Constituem metas da parceria:

elaborar e executar o planejamento técnico e o layout da decoração natalina dos espaços públicos indicados;

disponibilizar as estruturas, equipamentos, materiais e elementos decorativos necessários à execução do projeto, conforme especificações do Plano de Trabalho;

realizar o transporte, a montagem e a instalação dos elementos ornamentais e dos equipamentos de iluminação;

realizar testes de funcionamento e segurança antes da disponibilização dos espaços à população;

assegurar a operação e a manutenção dos equipamentos e estruturas durante o período de utilização;

providenciar a substituição de componentes danificados ou que apresentem defeitos, sempre que necessário;

realizar a desmontagem das estruturas e a retirada dos equipamentos ao término do período estabelecido;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARCERIAS

providenciar a limpeza e a organização dos espaços públicos utilizados, restabelecendo suas condições anteriores de utilização;

apresentar relatórios, registros fotográficos e documentos comprobatórios da execução das atividades e do cumprimento das metas.

Os resultados serão avaliados mediante verificação da efetiva instalação da decoração natalina, funcionamento dos equipamentos, atendimento às especificações técnicas, manutenção durante o período de exposição e conclusão dos serviços de desmontagem e limpeza.

As metas deverão ser aferidas por indicadores objetivos, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

Compete ao MUNICÍPIO:

transferir à Organização da Sociedade Civil os recursos financeiros previstos neste instrumento, observados o cronograma de desembolso, a disponibilidade financeira e as condições pactuadas;

analisar e aprovar o Plano de Trabalho, bem como eventuais alterações legalmente admitidas;

acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria, verificando o cumprimento do objeto e das metas estabelecidas;

designar gestor da parceria e, quando cabível, comissão de monitoramento e avaliação, na forma da legislação;

disponibilizar as informações e orientações necessárias à execução do projeto;

indicar e autorizar os espaços públicos municipais destinados à instalação da decoração natalina;

acompanhar a montagem, instalação, manutenção, funcionamento e desmontagem dos elementos decorativos;

analisar os relatórios de execução do objeto e os documentos de prestação de contas;

comunicar à OSC quaisquer irregularidades verificadas durante a execução, estabelecendo prazo para adoção das providências necessárias;

adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;

emitir manifestação conclusiva quanto à prestação de contas, conforme os resultados efetivamente alcançados.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARCERIAS

Compete à ACIACRI:

executar integralmente o objeto da parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;

aplicar os recursos públicos exclusivamente nas despesas relacionadas à execução do projeto;

realizar a gestão administrativa e financeira dos recursos recebidos;

assegurar que os serviços contratados para execução do projeto atendam às especificações técnicas e aos preços compatíveis com o mercado;

realizar os procedimentos necessários à contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, instalação, manutenção, operação e desmontagem das estruturas e elementos decorativos, conforme previsto no Plano de Trabalho;

exigir da empresa contratada o cumprimento das normas técnicas, de segurança, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e demais disposições legais pertinentes;

responsabilizar-se pela fiscalização dos serviços executados pela empresa contratada, sem prejuízo do acompanhamento realizado pelo Município;

manter registros administrativos, financeiros e contábeis individualizados dos recursos recebidos e das despesas realizadas;

manter os recursos financeiros da parceria em conta bancária específica, nos termos da legislação;

apresentar ao Município os documentos comprobatórios das despesas, contratos, notas fiscais, comprovantes de pagamentos e demais documentos pertinentes;

assegurar a manutenção e o funcionamento dos equipamentos e estruturas durante todo o período de exposição previsto no Plano de Trabalho;

providenciar a substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, quando necessário;

responsabilizar-se pela desmontagem, retirada dos materiais e limpeza dos espaços utilizados;

apresentar relatórios de execução, acompanhados de registros fotográficos e demais elementos comprobatórios;

prestar contas dos recursos públicos recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 4.491/2017;

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARCERIAS

permitir o livre acesso dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da parceria aos documentos, informações e locais de execução do objeto;

restituir os recursos eventualmente utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho ou cuja aplicação irregular seja devidamente constatada, observadas as disposições legais.

Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO DE COSTA RICA transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor global de **R$ 346.990,53 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos)**, provenientes de recursos próprios municipais, Fonte de Recursos: 1.500.

Costa Rica, 4 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE COSTA RICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARCERIAS

EXTRATRO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2026/PMCR

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Costa Rica/MS e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE COSTA RICA -ACIACRI, para execução do Projeto "Natal para Todos – Edição 2026".

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **.389.596/0001-**, com sede administrativa na Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, Costa Rica/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE COSTA RICA – ACIACRI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **.236.314/0001-**, com sede em Costa Rica/MS, neste ato representada por seu representante legal**, Sr. RAFAEL DA SILVA VILELA,** portador da Carteira de Identidade nº ***9752 SSP/MS e CPF nº ***.494.***-**, conforme estatuto e ata de eleição e posse, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

O presente instrumento fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações da Lei nº 13.204/2015, Lei nº 1.834/2025 e a Lei nº 1.860/2025 (alterada pela Lei nº 1.927/2026), e ainda, o contido no Decreto Municipal nº 4.491/2017 e demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do projeto **"Natal para Todos – Edição 2026"**, destinado à implantação de iluminação natalina temporária nas vias públicas do Município de Costa Rica/MS, mediante planejamento operacional, levantamento físico dos locais, disponibilização de materiais e equipamentos, montagem, instalação, energização, manutenção preventiva e corretiva, supervisão técnica, desenergização e desmontagem das estruturas, com posterior recolhimento dos materiais e limpeza dos locais.

O projeto contemplará prioritariamente a Avenida José Ferreira da Costa, em toda a extensão definida no projeto até o trevo do Auto Posto Costa Rica, bem como outras ruas e avenidas e espaços públicos indicados pela Administração Municipal.

A execução deverá observar integralmente o Plano de Trabalho aprovado, a planilha de especificações técnicas, o cronograma de execução e as orientações da fiscalização municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARCERIAS

Os materiais e equipamentos necessários à execução serão disponibilizados pela OSC, diretamente ou mediante contratação de empresa especializada, conforme previsto no Plano de Trabalho, sem aquisição ou transferência definitiva de propriedade ao Município.

A parceria será desenvolvida em regime de mútua cooperação, mediante atuação conjunta da Administração Pública Municipal e da Organização da Sociedade Civil, respeitadas as atribuições e responsabilidades de cada partícipe.

A OSC será responsável pela execução do Plano de Trabalho, cumprimento das metas, administração dos recursos recebidos, organização operacional das atividades e apresentação dos resultados.

A Administração Pública Municipal será responsável pelo acompanhamento, monitoramento, fiscalização, avaliação e controle da execução da parceria.

A OSC não poderá utilizar a parceria como simples instrumento de intermediação financeira ou transferência de recursos para terceiros, devendo demonstrar sua efetiva responsabilidade institucional pela execução do objeto.

Para execução do objeto deste Termo de Colaboração, a Administração Pública Municipal transferirá à Organização da Sociedade Civil o valor global de **R$ 500.183,65 (quinhentos mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).**

Costa Rica, 16 de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE COSTA RICA

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Despacho do Ordenador de Despesas

O Ordenador de Despesas, Artur Delgado Baird, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica, ratifico o parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica e autorizo a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2024, visando a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados do termino da vigência celebrada anteriormente, referente ao Processo nº 22/2024 Concorrência nº 01/2024, conforme justificativa anexada aos autos.

Costa Rica, 17 de novembro de 2026

Artur Delgado Baird
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica

Despacho do Ordenador de Despesas

O Ordenador de Despesas, Artur Delgado Baird, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica, ratifico o parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica e autorizo a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2024, visando a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados do término da vigência celebrada anteriormente, e reajuste pelo índice IPCA de 4,58% referente ao Processo nº 65/2024 Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024, conforme justificativa anexada aos autos.

Costa Rica, 17 de novembro de 2026

Artur Delgado Baird
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica

BOLETIM DIARIO TESOURARIA **16/11/2026**

PREFEITURA

FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9 - 100000	FEDERAL	574.348,06	IPI, IR
FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9 - **FONTE 1501**		34.792,23	
FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9 - **FONTE 1869**		1.237,47	
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0	ESTADUAL	2.313.052,22	ICMS E IPVA
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0 **FONTE 1501**	ESTADUAL	0,00	
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0 **FONTE 1869**		0,00	
ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - 41.005-5	FEDERAL	41,95	ITR
FEP-FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - 41.009-8	FEDERAL	50.064,30	ROYALTIES DIREITO DE EXPLORAÇÃO PETROLEO
COMP.RECURSOS MINERAIS - 5.524-7	FEDERAL	159.141,36	ROYALTIES EXTRAÇÃO MINERAL
ADO-ADO PLP 133/20 - COMPENSAÇÃO DA UNIÃO -283.141-4 **FONTE 1500**	FEDERAL	1.773,05	PLP 133/20
ADO-ADO PLP 133/20 - COMPENSAÇÃO DA UNIÃO -283.141-4 **FONTE 1501**		199.146,94	
ADO-ADO PLP 133/20 - COMPENSAÇÃO DA UNIÃO -283.141-4 **FONTE 1869**		0,00	
FEX - AUX. FINANC.FOM.EXPORTAÇÕES-9.273-8	FEDERAL	93,91	ESTÍMULO A EXPORTAÇÕES
CONTA ARRECADAÇÃO DO BRASIL - 41014-4	MUNICIPAL	4.936,00	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
CONTA ARRECADAÇÃO DO BRASIL - 41014-4 **FONTE 1755**		134.786,22	
ARRECADAÇÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2	MUNICIPAL	583.912,49	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
ARRECADAÇÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2 **FONTE 1501**		433.585,64	
ARRECADAÇÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2 **FONTE 1869**		0,00	
FOLHA DE PAGAMENTO - CEF - 5752 2016 4-7		0,00	
MOVIMENTO - I T R 1.147-9		180.983,23	
FMDD - PROCOM - 6.625-7		239.519,05	MULTAS PROCON
FMDD - PROCOM - 6.625-7 **FONTE 1501**	MUNICIPAL	107.060,56	
ARRECADAÇÃO BRADESCO 13.500-3		287,40	
ITAÚ 15.000-0		1.303.244,23	
ITAÚ 15.000-0 **FONTE 1501**		62.649,26	
SICOOB S.A - 30.207-4		1.442.380,21	
SICOOB S.A - 30.207-4 **FONTE 1501**	MUNICIPAL	70.851,39	
SICREDI ARRECADAÇÃO - 78.406-0	MUNICIPAL	1.911.153,98	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
SICREDI ARRECADAÇÃO - 78.406-0 **FONTE 1501**	MUNICIPAL	257.058,65	
IPI - EXPORTAÇÃO - 8.124-8	FEDERAL	431,98	IPI PROPORCIONAL A EXPORTAÇÕES
DETRAN - 10864-2	MUNICIPAL	7.655,02	MULTAS DE TRÂNSITO
DETRAN - 10864-2 **FONTE 1501**	MUNICIPAL	12.743,37	
CIDE-CONTRIB.INTERV.DOM.ECONÔMICO- 9.511-7	FEDERAL	6.684,03	IMPOSTO IMPORTAÇÃO DE PETROLEO
FUNDERSUL - LINEAR - 11.024-8	ESTADUAL	423.627,91	TAXA VENDA GADO, CANA GRÃOS
ARRECADAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 3440 5752 2830 8-2	MUNICIPAL	0,00	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
ARRECADAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 4920 5752 2016 5-5	MUNICIPAL	245.525,20	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
ARRECADAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 4920 5752 2016 5-5 **FONTE 1501**	MUNICIPAL	135.612,98	
Simples Nacional 11.783-8		28.495,51	ISS EMPRESAS SIMPLES NACIONAL
Simples Nacional 11.783-8 **FONTE 1501**		0,00	
Iluminação Pública - 23.623-3		1.087.656,93	DEVOLUÇÃO TAXA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Iluminação Pública - 23.623-3 **FONTE 1501**		0,00	
Iluminação Pública - 23.623-3 **FONTE 1869**		810,96	
Iluminação Pública - 31.765-9 CRESOL		1.921.741,36	
Iluminação Pública - 31.765-9 CRESOL **FONTE 1501**		2.073.776,59	
CRESOL - 38.739-8		615.232,00	
CRESOL - 54.366-7		3.545.609,72	
RESÍDUOS SÓLIDOS - BB 34.603-9		8.010,42	
RESÍDUOS SÓLIDOS - BB 34.603-9 **FONTE 1501**		79.610,05	
RESÍDUOS SÓLIDOS - BB 34.603-9 **FONTE 1869**		0,00	
GUARDA MUNICIPAL - BB 37.839-9		79.686,39	
		20.339.010,22	
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 12.218-1		**129.733,09**	
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 12.218-1 **FONTE 1501**		**98.087,33**	
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 38.688-X		**60.505,24**	
		288.325,66	
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 40.253-2		1.781,14	
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA LEI ALDIR BLANC 37.582-9		1.445,13	
		3.226,27	
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC - 25.616-1 - B.BRASIL		5.253,35	
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC - 68.064-6 - SICREDI		560.168,60	
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC - 41.803-0 - SICOOB		476.934,92	
		1.042.356,87	
TOTAL:		**21.512.881,32**	

EDUCAÇÃO

25 % EDUCAÇÃO - 5.044-X		2.131.181,38	
25 % EDUCAÇÃO - 5.044-X **FONTE 1501**		0,00	
25 % EDUCAÇÃO - 5.044-X **FONTE 1869**		2.366,47	
SALÁRIO EDUCAÇÃO - CEF 3440/5758 5659 4-2	FEDERAL	1.093.076,66	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DEVIDA POR EMPRESAS
SALÁRIO EDUCAÇÃO - CEF 3440/3440/5758 5659 4-2 **FONTE 1869**		0,00	
FNDE - NOVAS TURMAS - BB 32.114-1		11.635,41	
ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - BB 33.829-X		0,00	
PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - 9.408-0	FEDERAL	51.279,32	FNDE-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PNAE -CONVÊNIO-MERENDA ESCOLAR - 13.365-5	FEDERAL	154.769,34	FNDE-CUSTEAR DESPESAS MERENDA ESCOLAR
TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO -27.350-3	ESTADUAL	0,00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
TRANSPORTE ESCOLAR URBANO -33.909-1	FEDERAL	0,00	
TRANSPORTE ESCOLAR RURAL -38.788-6		15.746,16	
982396-2025 ÔNIBUS BB 39.055-0		422.036,73	
		3.882.091,47	
FUNDEB 30% - 25.615-3		3.015.923,96	ICMS, FPM, ITR,
FUNDEB 70% - 25.615-3		1.892.455,02	ICMS, FPM, ITR,
FUNDEB 70% - 25.615-3 **FONTE 1869**		0,00	
FUNDEB - RESTOS A PAGAR - 25.615-3 - 30%		3.239,88	ICMS, FPM, ITR,
FUNDEB - RESTOS A PAGAR - 25.615-3 - 70%		365,05	
FUNDEB VAAR - 25.615-3		8.094,70	
FUNDEB - FTI		0,00	

BB 11.615-7		0,00
		4.920.078,61
TOTAL:		**8.802.170,08**

CONVÊNIOS

CONVÊNIO - FUNASA - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - 26.127-0		1.320.701,53
CONVÊNIO - FINISA - 3440 5752 2831 5-5		3.131.580,23
CONVÊNIO - 910754/2021 - GINÁSIO LUIS - 3440 5741 8003 6-6		288.322,65
CONVÊNIO - 072754 - CAMPO CACHOEIRA - 4920 5758 5484 9-5		107.494,81
CONVÊNIO - 068981 - CAMPO CACHOEIRA - 4920 5758 5485 1-7		864.228,20
CONVÊNIO - 951465/2023 - ESPAÇOS PÚBLICOS IPÊS-ELD-FLOR 4920 5741 6981 7-0		1.278.548,61
CONVÊNIO - 978184 - PATRULHA MECANIZADA 4920/574169816-2		13.553,27
CONVÊNIO ESTRADAS VICINAIS - BB 35.496-1		1.878.055,19
CONVÊNIO ESTRADAS VICINAIS - BB 35.496-1 **FONTE 1869**		0,00
BB TURISMO EVENTOS 38.803-3		0,00
BB AQUIS EQUIP ESPORT 38.804-1		0,00
BB DIVERSOS 38.857-2 SEC MULHER		179.499,65
BB DIVERSOS 38.899-8 PAV JD VITÓRIA		2.094.066,49
BB TRANSF ESPECIAIS 38.894-7		503.812,72
BB 39.147-6		348.732,68
SALDO TOTAL DOS CONVÊNIOS		**12.008.596,03**

TOTAL **36.457.518,14**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4	**MUNICIPIO**	31.048,17
B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4 **FONTE 1869**		0,00
B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4		120.000,00
B.BRASIL- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. - ESTRUT UNID SAUDE - 24.941-6	**UNIÃO**	656,02
B.B-1872-4-MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE ESTADO 41.053-5 MAC	**ESTADO**	965.036,86
B.B- 1872-4 OPERA MS ESTADO - 41.053-5	**ESTADO**	0,00
B.B- 1872-4 EXAMINA - 41.053-5	**ESTADO**	0,00
B.B- 1872-4 REGIONALIZAÇÃO - 41.053-6	**ESTADO**	0,00
B.B- 1872-4 APÊNDICE AGUDA - 41.053-6	**ESTADO**	0,00
B.B- 1872-4 OFTALMOLOGIA - 41.053-6	**ESTADO**	0,00
B.B- 1872-4 RESOLUÇÃO 169 - 35.070-2	**ESTADO**	237.103,64
B.BRASIL - TONIFICA SUS - 29.391-1	**ESTADO**	20.000,00
B.BRASIL - PPI - PROGRAMA PACTUADO INTEGRADO - 29.391-1 HEMODIALISE	**ESTADO**	58.635,00
B.BRASIL - 29.391-1 TERAPIA RENAL	**ESTADO**	0,00
B.B- MANUT. DE AÇÕES SERV SAÚDE-ACS AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - 29.391-1	**ESTADO**	0,00
B.B- ACS AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - 29.391-2 **FONTE 1869**	**ESTADO**	0,00
B.BRASIL - TRANSPORTE DE PACIENTES CRÍTICOS - 29.391-1	**ESTADO**	14.195,00
B.BRASIL - PAF -FARMÁCIA BÁSICA - 29.391-1	**ESTADO**	28.675,72
B.BRASIL - AGENTES DE ENDEMIAS - 29.391-1	**ESTADO**	0,00
B.BRASIL - CAPS - SAÚDE MENTAL - 29.391-1	**ESTADO**	1.244,91
B.BRASIL - SISTEMA PENITENCÍARIO - 29.391-1	**ESTADO**	16.064,48
B.BRASIL - PLANIFICA SUS - 29.391-1	**ESTADO**	21.612,24
B.BRASIL - ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA - 29.391-1	**ESTADO**	3.518,48
B.BRASIL - PROGRAMA SAÚDE NA HORA - 29.391-1	**ESTADO**	1.841,92
B.BRASIL - ATB ESP REABILITAÇAO - 29.391-1	**ESTADO**	30.465,65
B.BRASIL - IMUNIZAÇÃO VACINA MAIS - 29.391-1	**ESTADO**	14.380,93
B.BRASIL - EMENDA PARLAMENTAR - 29.391-1 - BANC	**ESTADO**	1.631,99
B.BRASIL - EMENDA PARLAMENTAR - 29.391-1 - IND	**ESTADO**	14.819,48
B.BRASIL - FUNDO A FUNDO - 29.391-1	**ESTADO**	859,81
B.BRASIL - OPERA MS - 29.391-1	**ESTADO**	0,08
B.BRASIL - PF VISA - 29.391-1	**ESTADO**	111,90
B.BRASIL - ARBOVIROSE 29.391-1	**ESTADO**	0,00
B.BRASIL - AÇÕES EM SAÚDE - 29.391-1 - AT PRIM	**ESTADO**	0,00
B.BRASIL - VACINA PET - 29.391-1 VIG SANITÁRIA	**ESTADO**	82,30
B.BRASIL - DESPESAS CUSTEIO - 29.391-1 - RESOLUÇÃO 93/FEP	**ESTADO**	625,65
B.BRASIL - COMP ESP REG - 29.391-1 - CER	**ESTADO**	47.193,90
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM	**UNIÃO**	1.209,54
FED CEF - 5758 2939 1-8 FARM COVID	**UNIÃO**	0,03
FED CEF - 5758 2939 1-8 GESTÃO SUS	**UNIÃO**	16.758,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 QUALIFAR-SUS	**UNIÃO**	24.000,00
FED CEF - 5758 3329 1-3 EMEN PARLAM	**UNIÃO**	10.890,65
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST SUS	**UNIÃO**	1.645.047,97
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST ESTRUTURAÇÃO ASSIST. FARMACÊUTICA	**UNIÃO**	45.654,23
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST ESTRUTURAÇÃO	**UNIÃO**	619.792,84
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST SUS **1869**	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 4-2 EMENDAS	**UNIÃO**	767.008,08
FED CEF - 5758 2939 5-0 EMENDAS	**UNIÃO**	1.517,14
FED CEF - 5758 2939 6-9 EMENDAS	**UNIÃO**	345,51
FED CEF - 5758 2939 7-7 EMENDAS	**UNIÃO**	2.557,30
FED CEF - 5758 2939 9-3 EMENDAS	**UNIÃO**	611.823,19
FED CEF - 5746 8613 4-7 EMENDAS	**UNIÃO**	17.307,49
FED CEF - 5746 8613 7-1 EMENDAS	**UNIÃO**	29.272,95

FED CEF - 5746 8613 8-0 EMENDAS	**UNIÃO**	128.049,94
FED CEF - 5746 8613 5-5 EMENDAS	**UNIÃO**	5.207,09
FED CEF - 5746 8613 6-3 EMENDAS	**UNIÃO**	216.961,04
FED - CEF - 5761 7713 8-8 EMENDAS	**UNIÃO**	811,27
FED - CEF - 5728 9882 2-5 EMENDAS	**UNIÃO**	219.744,70
FED - CEF - 5728 9882 4-1 EMENDAS	**UNIÃO**	44.608,59
BB - 38.297-3 - EMENDAS	**UNIÃO**	315.656,04
B.BRASIL - PISO ENFERMAGEM - 38.543-3	**UNIÃO**	121.965,84
B.BRASIL - PISO ENFERMAGEM - 38.543-3 **1869**		2.552,53
B.BRASIL - 38.541-7 FAEC NEFROLOGIA	**UNIÃO**	160.108,08
B.BRASIL - CUSTEIO MAC - 38.541-7 EMENDA	**UNIÃO**	756.478,49
B.BRASIL - CUSTEIO - 38.541-7 MAC	**UNIÃO**	391.749,53
B.BRASIL - CUSTEIO - 38.541-7 EMENDA	**UNIÃO**	1.035.608,26
BB - 38.541-7 CUSTEIO VIG SAÚDE	**UNIÃO**	29.716,44
BB - 38.541-7 CUSTEIO ACE	**UNIÃO**	9.726,00
BB 38.541-7 CUSTEIO ACS	**UNIÃO**	16.210,00
BB 38.541-7 CUSTEIO FARMÁCIA BÁSICA	**UNIÃO**	142.488,06
BB 38.541-7 CUSTEIO FARMÁCIA QUALIFAR	**UNIÃO**	6.000,00
BB 38.541-7 CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA	**UNIÃO**	416.131,06
BB - 38.542-5		0,00
BB - 38.805-X - EQUIP MANUT PERM USB	**UNIÃO**	0,00
BB - 38.834-3 - EMENDAS	**UNIÃO**	897.846,50
BB - 38.835-1 - EMENDAS	**UNIÃO**	0,00
BB - 38.840-8 - EMENDAS	**UNIÃO**	1.732,48
BB - 38.841-6 - EMENDAS	**UNIÃO**	281.191,56
BB - 38.842-4 - EMENDAS	**UNIÃO**	25.102,28
BB - 38.843-2 - EMENDAS	**UNIÃO**	1.365.586,65
BB - 38.912-9 - TRANSF ESPECIAIS	**UNIÃO**	412.597,11
BB - 39.056-9 - FUNDO A FUNDO FESA	**ESTADO**	16.212,79
BB - 39.065-8 - FUNDO A FUNDO FESA	**ESTADO**	56.053,78
BB - 39.066-6 - FUNDO A FUNDO FESA	**ESTADO**	103.416,64
BB - 39.067-4 - FUNDO A FUNDO FESA	**ESTADO**	72.043,01
BB - 39.068-2 - EMENDAS	**UNIÃO**	12.985,44
BB - 39.074-7 - EMENDAS	**ESTADO**	59.984,82
BB - 39.141-7 - EMENDAS	**ESTADO**	51.666,21
BB - 39.154-9 - EMENDAS	**ESTADO**	173.533,02

TOTAL:		**12.972.714,30**

SECRET. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO DE HABITAÇÃO INTERRESSE SOCIAL - 40.334-2		1.487,74
FUNDO DE HABITAÇÃO INTERRESSE SOCIAL - 40.334-3 **FONTE 1869**		0,00
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO -CAIXA- 4920 5752 3901 8-0	MUNICIPAL	34.124,46
FMHIS CAIXA 4920 5742 6815 3-0		372.657,38
		408.269,58
FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL - 28.715-6	MUNICIPAL	1.142,51
FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL - 28.715-6 **FONTE 1869**	MUNICIPAL	2.346,99
BLOCO IGDBF-INDICE.GERAL DESENV.PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - 23.162-2	UNIÃO	161.944,81
BLOCO IGD SUAS-IND.GEST.DESCENT.SIST.Ú.A.S23.164-9	UNIÃO	301,72
BLOCO - PROT. SOCIAL BASICA - 23.167-3	UNIÃO	31.177,07
BLOCO - MAC - F.M.A.S - 25.025-2	UNIÃO	4.855,92
MSE CREAS FEAS - 26.901-8	ESTADO	425,51
B.BRASIL - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL- 40.904-9	ESTADO	0,00
CRAS-FEAS/BE - 41.031-4	ESTADO	76,62
CASA LAR SANTA TEREZINHA - 41.032-2	ESTADO	95.687,51
CONVIVER - 41.033-0	ESTADO	486,85
B.B. - CREAS - 41.106-X	ESTADO	48.038,06
B.B. - PROCAD-SUAS 31.846-9	UNIÃO	259,92
B.B. BL IGD - PAB - 29.940-5	UNIÃO	27.876,39
B.B 35.558-5		71,66
B.B. 37.629-9 FEAS		217.601,25
BB BPC ESCOLA - 35.738-3		5.844,33
		598.137,12
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA - 25.586-6 - FONTE 1500	MUNICIPAL	26.666,76
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA - 25.586-6 - FONTE 1759	MUNICIPAL	31.443,08
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA - 25.586-6 - FONTE 1749	MUNICIPAL	97.717,47
		155.827,31
FUNDO INVESTIMENTO SOCIAL - 6.378-9	ESTADO	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 27.897-1 - FONTE 1500	MUNICIPAL	13.412,18
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 27.897-1 - FONTE 1759	MUNICIPAL	8.954,90
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 27.897-1 - FONTE 1749	MUNICIPAL	107.627,38
		129.994,46
TOTAL:		**1.292.228,47**
SALDO CONSOLIDADO PMCR		**44.579.994,17**

SALDO PMCR + CONVÊNIOS **56.588.590,20**

LANÇAMENTOS DE CRÉDITOS DO DIA JÁ SOMADO AO SALDO CONSOLIDADO

IPVA	126.397,79
FUNDERSUL	269.621,27
ICMS	2.695.548,00
FUNDEB	1.309.458,21

ATENÇÃO: APLICAÇÕES JÁ SOMADAS AOS SALDOS

MUNICIPIO DE COSTA RICA: 15389596000130
Assinado por: MUNICIPIO DE COSTA RICA: 15389596000130
Data: 17/11/2026 11:41:04